

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 625

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública é de parecer que deve ser rejeitado o projecto de lei n.º 506-B, já aprovado pelo Senado, e pelo qual se pretende transferir a freguesia da Beselga, do concelho de Penedono, para o de Sernancelhe.

A vossa comissão emite este parecer em harmonia com o estabelecido no artigo 5.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, pois que a passagem da freguesia da Beselga, do concelho de Penedono, para o de Sernancelhe, daria lugar a que

o concelho de Penedono ficasse sem os recursos económicos necessários para satisfazer os seus encargos obrigatórios, e ainda com uma população inferior e bastante inferior a dez mil habitantes, o que aliás já sucede.

Em tais circunstâncias, não só pelo disposto na lei n.º 621, mas ainda porque seria uma iniquidade fazer acabar com um antiquíssimo concelho, a vossa comissão é de parecer que o presente projecto de lei, da iniciativa do Senado, não deve ser aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala da comissão de administração pública, em 23 de Março de 1917.

Lopes Cardoso.
Godinho Amaral.
Queiroz Vaz Guedes.
Vasco Vasconcelos.
Abílio Marçal.
António Portugal.
Alfredo de Sousa, relator.

Proposta de lei n.º 506-B

Artigo 1.º Fica anexada e pertencendo ao concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, a freguesia da Beselga, de Penedono.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 16 de Maio de 1916.

António Xavier Correia Barreto.
Bernardo Pais de Almeida.
José Lino Lourenço Sêro.